

## Termo de Referência

### 1. OBJETO

Trata-se da contratação de 1 apresentação musical para a 22ª Festa do Mineiro, realizada em 18 de maio de 2024.

### 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo tem como competência formular a política cultural do Município, orientando, incentivando e patrocinando atividades artísticas, visando um maior acesso da população aos bens culturais. Isso inclui, por certo, promover o intercâmbio com instituições culturais de modo a ampliar e assegurar a coordenação e execução dos programas culturais, garantindo o amplo e efetivo desenvolvimento da cultural no município, tudo em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 3.050, de 14 de novembro de 1985.

Desde 2010, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo realiza anualmente a Festa do Mineiro, em comemoração ao Dia Municipal do Migrante Mineiro, celebrado em 21 de abril. A festa está em sua 22ª edição e propõe valorizar a arte e promover a cultura mineira enraizada na cidade, em especial no bairro Santana e adjacências. O evento será realizado no mês de maio, nos dias 18 e 19 de maio, no Pavilhão das Gaivotas, localizado no Parque da Cidade, em Santana. O evento, que começa com a abertura da porteira ao toque do berrante, atrai milhares de pessoas com suas barracas de comidas e artesanatos típicos, café com biscoito, missa sertaneja, roda de viola e música de raiz.

Destina-se a presente contratação, para uma das maiores festas tradicionais desta cidade, recebemos mais de 30 mil pessoas todos os anos e com isso, o cronograma de apresentações artísticas é extenso, contando com mais de 18 grupos entre os dias 2 dias de festa. A contratação deste profissional é imprescindível para compor a grade da programação, sendo que, “Belmonte e Amaral”, possui mais de 30 anos de estrada, 6 discos de muito sucesso e tornaram-se um marco dentro da música sertaneja, considerado por alguns como sendo os precursores do "sertanejo moderno". Eles inovaram na instrumentação incluindo harpa paraguaia, piano, bongô e trompetes, instrumentos musicais praticamente inéditos até então na música caipira, com isso, a dupla trará ainda mais tradição ao nosso evento.

Dessa forma, portanto, resta perfeitamente justificada presente contratação pela conceituada proponente e única representante do artista, que conta, ainda, com profissionais de currículo de excelência para a execução do serviço, circunstâncias estas que diferem e fundamentam a impossibilidade de competição, ensejando a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação é possível na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme preceitua o art. 75, II da Lei, 14.133/21, a saber:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”*

### 4. CUSTO ESTIMADO

Estima-se o preço global da contratação em no máximo R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O valor da contratação justifica-se pelo trabalho de produção e demais atividades já descritas no objeto deste Termo de Referência, o que demonstram a razoabilidade do valor de referência.

### 5. FONTE DE RECURSOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

178 - Projeto

1000178 - Aplicação Financeira

099 - Sub Elemento

3.3.90.39 13 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### 6. TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21.

### 7. SELEÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas serão encaminhadas por meio eletrônico e serão consideradas aptas aquelas que atendam, simultaneamente, os requisitos de habilitação, qualificação técnica (*quando exigível*) e objeto da contratação.

Para critério de seleção da proposta, considerando seu objetivo finalístico, terá preferência de contratação aquela que contemple o objeto em seu menor preço de forma finalística e currículo de no mínimo de 2 anos de experiência.

### 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor, especialmente designado;
- pagar a importância correspondente ao valor global do contrato mediante Atestado de Execução e Nota fiscal;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos;
- efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com a legislação vigente;
- aplicar as penalidades previstas em lei, na hipótese da contratada não cumprir as cláusulas estabelecidas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- prestar o serviço conforme pactuado, observado o tema, prazo de duração no preâmbulo deste Termo de Referência;
- manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
- fornecer dados de pagamento (conta bancária) em sua exclusiva titularidade;
- executar as serviços contratados de forma direta, sendo vedada sua subcontratação ou substabelecimento por terceiros; e
- responsabilizar-se, exclusivamente, por compromissos assumidos com terceiros para execução de seu trabalho, isentando a Fundação Cultural Cassiano Ricardo de qualquer responsabilidade;
- apresentar a nota fiscal em conformidade com o Atestado de Execução.

## **10. VIGÊNCIA**

18 de maio de 2024.

## **11. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços são fixos e irredutíveis durante a vigência do contrato.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

Compete à Fundação Cultural Cassiano Ricardo designar agente para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para execução do objeto.

A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sujeita-se a proponente pelo atraso, inexecução total ou parcial e descumprimento injustificado do objeto contratado em sua forma às multas compensatórias que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### 14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 15 dias da entrega do Atestado de Execução do serviço e Nota Fiscal no departamento de Gerência Econômica Financeira com informações de pagamento em conta corrente de titularidade do proponente.

São José dos Campos, 15 de abril de 2024.



**Marilda Pagano**

**Coordenadora de Programação e Execução de Projetos e Eventos Culturais**